



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 089/2001

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã a ceder servidores municipais para Órgãos Públicos Estaduais e Federais.

A Câmara Municipal de Arapuã Estado do Paraná aprovou e eu Pedro Gonçalves Dias Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã, Estado do Paraná, autorizado a ceder servidores municipais para os seguintes Órgãos Públicos Estaduais e Federais localizados no Município de Arapuã, nos termos do Art. nº 62 de Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

- I – Colégio Estadual de Arapuã.
- II – Departamento de Trânsito (DETRAN)
- III – Delegacia de Polícia.
- IV – Junta do Serviço Militar.
- V – Instituto de Identificação do Paraná.

Art. 2º. A cessão de servidores Municipais será precedida da assinatura de convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o Município de Arapuã e o órgão público estadual ou federal que receber o servidor.

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã,
Primeiro de Junho de dois mil e um (01/06/2001).

PEDRO GONÇALVES DIAS
Prefeito Municipal



- Infra-estrutura e apoio logístico ao ensino de primeiro grau.
- Manutenção das unidades escolares.
- Construção da Biblioteca Pública Municipal.
- Continuidade do Programa Municipal de Alimentação Escolar.
- Implantação de cursos profissionalizantes.
- Valorização profissional do educando, mediante estágios remunerados.
- Transporte escolar.
- Aquisição de veículos.
- Aquisição de imóveis.

5. Esporte e Recreação

- Promoção e desenvolvimento do esporte no Município.
- Apoio ao desenvolvimento do esporte amador e competições esportivas.
- Construção e ampliação e reforma de quadras de esporte.
- Construção de campos de futebol.
- Construção de praças, parques e jardins.

6. Transporte

- Restauração e conservação da malha viária municipal.
- Abertura e revestimento de vias públicas.
- Execução de estradas alimentadoras e vicinais.
- Construção de galerias de águas pluviais.
- Construção de pontes.
- Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos para o setor rodoviário.
- Construção do Parque de Máquinas e montagem da oficina mecânica.
- Aquisição de imóveis.

7. Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

- Aquisição de imóveis.
- Construção e melhorias nos cemitérios municipais.
- Ampliação, manutenção e implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotos.
- Implantação de micro-sistemas de abastecimento de água.
- Desenvolvimento de políticas de proteção e preservação do meio ambiente.



- Ampliação e/ou melhoramentos da rede de iluminação pública.
- Telefonia rural.
- Ampliação das redes de energia elétrica urbana e rural.
- Pavimentação de vias públicas.

8. Coordenação e Assessoramento

- Apoio técnico ao Prefeito Municipal e treinamento de pessoal.
- Defesa dos interesses do Município das esferas judicial e extrajudicial.

9. Administração e Planejamento

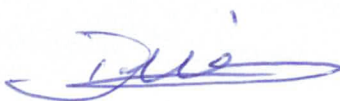
- Estudos e pesquisas econômico-sociais destinadas ao acompanhamento da conjuntura econômico-social.
- Estudo e projetos visando ao incremento de estímulo ao processo de desenvolvimento industrial do Município.

10. Assistência e Previdência

- Prestação e assistência médica e previdência aos servidores municipais.
- Assistência social à população carente, proporcionando atendimento às crianças, jovens e adultos, idosos e portadores de deficiência.
- Construção de creches.
- Construção de centro-comunitário.
- Concessão de auxílios e subvenções a entidades filantrópicas.
- Aquisição de imóveis.

11. Habitação

- Aquisição de imóveis destinados a construção de casas populares.
- Aquisição de Imóveis para implantação de Vilas Rurais.
- Participação em programas habitacionais urbanos e rurais.



2. Administração Fazendária e Finanças

- Aperfeiçoamento do sistema de tributação, arrecadação e fiscalização.
- Amortização e pagamento de juros da dívida contratada.

3. Saúde e Saneamento

- Consolidação do Sistema Unificado de Saúde - SUS.
- Construção, manutenção e ampliação de unidades e aquisição de equipamentos.
- Controle das doenças transmissíveis.
- Atendimento à saúde materno-infantil.
- Assistência médica e sanitária.
- Assistência integral à saúde da população, em especial a de baixa renda.
- Assistência médico-odontológica.
- Execução da política social do Município, através da assistência às camadas mais pobres da população, com o desenvolvimento de programas de atendimento à criança, aos portadores de deficiência, aos adultos e idosos.
- Coordenação do desenvolvimento comunitário com a execução de projetos de fomento à organização comunitária.
- Aquisição de ambulância.
- Aquisição de veículos.
- Aquisição de imóveis.

4. Educação e Cultura

- Desenvolvimento do ensino fundamental e especial.
- Melhoria da proposta pedagógica do ensino.
- Construção e recuperação de instalações físicas das escolas da rede oficial.



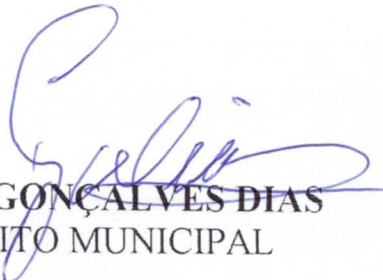
12. Agricultura e Abastecimento

- Incremento da produção e distribuição de sementes e mudas selecionadas.
- Melhoria genética da produção animal.
- Preservação dos recursos naturais renováveis, da fauna e da flora.
- Assistência técnica e extensão rural aos produtores.
- Expansão da base produtiva do Município.
- Monitoramento e fiscalização do solo.
- Fomento agrícola no meio rural.
- Apoio e comercialização de hortigrangeiros e atendimento à famílias de baixa renda.
- Diversificação da produção agrícola.
- Aquisição de máquinas e equipamentos para Patrulha Mecanizada Agrícola.
- Aquisição de veículos.
- Aquisição de imóveis.

13. Indústria, Comércio e Prestação de Serviços

- Aquisição de imóveis destinados à instalação de empresas industriais, comerciais e prestadora de serviços, como incentivo ao desenvolvimento sócio-econômico do Município.
- Concessão de estímulos fiscais a empresas privadas direcionado ao desenvolvimento sócio-econômico do Município.

Arapuã, 11 de Abril de 2.001


PEDRO GONÇALVES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



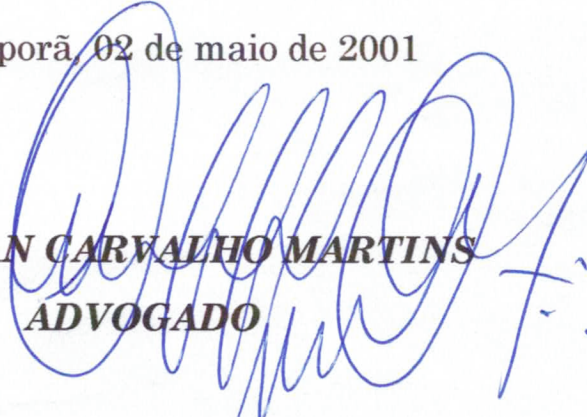
Ilustríssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapuã
– Paraná

Senhor Presidente,

Através da presente venho a sua presença
para lhe passar o PARECER sobre o **Substitutivo ao Projeto
de Lei n. 71/2000**, o qual é o seguinte:

Em análise nota-se que o presente projeto
se faz necessário para cumprir o que determine a Lei de
Responsabilidade Fiscal. Logo, é o parecer deste advogado para
que seja o presente **PROJETO** aprovado.

Ivaiporã, 02 de maio de 2001


IVAN CARVALHO MARTINS
ADVOGADO